



CONTRATO Nº 119/2023
PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

Contrato para a Aquisição de Materiais de higiene e limpeza para as Secretarias de Educação e Saúde, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa KAPRICH O DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KAPRICH O DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 5598, Sala 01, na cidade de Alvorada/RS, cadastrada no CNPJ nº 27.403.752/0001-50, por seu representante legal Sr. **WLADEMIR DA ROSA**, inscrito no CPF 835.076.630-15, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 019/2023 e 306/2023, Pregão Presencial N.º 007/2023**, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal 13.979 de 06/02/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza de uso geral para utilização junto às Secretarias de Educação e Saúde, para o exercício de 2023.

Empresa: KAPRICH O DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
3	80,00	UN	Sabonete liquido embalagem de 02 litros	22,90000	1.832,00
5	100,00	UN	Detergente liquido embalagem de 500ml	1,75000	175,00
10	50,00	UN	Sabão em pó 01 kg	5,75000	287,50
22	129,00	UN	Desinfetante líquido, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com fragrância floral ou pinnus e PH entre 6,0 e 8,0. Princípio Ativo: Cloreto DiaquilBenzil Amônio: 0,5%. Validade mínima de 24 meses. Frasco de 5000 ml, com rótulo contendo informações do produto e dados.Apresentar, FISPQ, Ficha Técnica, registro/ notificação do produto na Anvisa, Laudo de eficácia contra as cepas Salmonella e Staphylococcus e Laudo de comprovação de teor de ativo e estabilidade térmica e ao ar, emitidos por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa. galão 5 litros	5,30000	683,70
24	114,00	UN	Detergente liquido neutro e sem fragrância, com glicerina,	39,00000	4.446,00

Página 1 de 4



			indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico resistente de 5000ml. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo informações do produto e dados do fabricante. Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto na Anvisa e Laudo de sensibilização cutânea emitido por laboratório habilitado pela Anvisa.		
25	69,00	UN	Limpador líquido multiuso, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização. Produto com Ph entre 11 e 14. Frasco plástico resistente com 5000 ml, rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante. Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto e Laudo(s) de caracterização de amostra, determinação do PH puro e determinação do teor do princípio ativo, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.	12,50000	862,50
26	30,00	UN	Removedor para limpeza de sujidades pesadas, em frasco plástico de 5000ml. Produto composto de destilado de petróleo, aspecto líquido transparente, incolor e odor característico. Com propriedade desengordurante.	54,00000	1.620,00
29	50,00	UN	Sabonete líquido para pronto uso, acondicionado em galão de 05 litros, perolado, cor branca, na fragrância suave, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele. PH entre 6,5 e 7,5. Deverá constar no rótulo informações do produto e dados de identificação do fabricante. FISPQ, Ficha Técnica, Registro/ Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) o PH puro, a contagem de microrganismos viáveis e o estudo de estabilidade acelerada, emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) pela Anvisa.	39,00000	1.950,00
30	98,00	FR	Saponáceo em pó com detergente, em frasco de 300gr, tampa abre e fecha. Na embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante. Ficha Técnica, FISPQ e o registro/ notificação do produto.	5,40000	529,20
48	53,00	UN	Produto limpador de quadro branco, produto com especificações na embalagem e aprovado pela ANVISA.	119,95000	6.357,35
Total dos Produtos				18.743,25	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – I - DOS DIREITOS - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, descrição conforme anexo I.
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) O prazo de entrega dos produtos se dará semanalmente conforme solicitação da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, não sendo aceita a entrega na totalidade devido às secretarias não terem espaço adequado para o estoque

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato é relacionado aos procedimentos realizados no mês, a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí efetuará o pagamento total dos valores indicados pela contratada perante planilha de procedimentos em anexo a NF emitida pela contratada, ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o contrato será celebrado com duração 12 (doze) meses de duração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:



- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº

SEC DE EDUCAÇÃO	2036	33.90.30.22	1049
SEC DE SAUDE	2056	33.90.30.22	4090

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto do Jacuí, RS, 27 de março de 2023.

**EDUARDO
SCHAFFER**

Assinado de forma digital por

EDUARDO SCHAFFER

LIMA:73672998087

Dados: 2023.03.28 10:25:48 -03'00'

LIMA:73672998087

KAPRICHIO DISTRIBUIDORA LTDA

Empresa Contratada


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante

Testemunhas: _____
